



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI N.º 075, DE 04 DE JUNHO DE 1998.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento geral do Município:

Órgão - 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Atividade - 99.99.999.2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento - 999000 - 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA....R\$ 120.000,00

Art. 2.º - Os recursos descritos no artigo anterior, serão destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 06.00 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Unidade Orçamentaria - 06.02 - Fundo de Desenvolvimento Ensino Fundamental

Elemento - 32.2000.00 - Transferências Intergovernamentais

Total da Suplementação R\$ 120.000,00

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo (SC), 04 de junho de 1.998


MARIO SCHIESSL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e aprovada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT

Sec. Munic. De Admin. E Finanças